

Norma e essência em Espinosa*

Jean-Marie Beyssade

Pediram-me para abrir nossa jornada de trabalho sobre a ideia de norma em Espinosa. Eu o faço tanto mais de bom grado que essa ideia sempre me pareceu estar no centro das objeções ou das dificuldades que o espinosismo levanta e que, ademais, sinto-me mais apto neste momento a abrir o debate do que a fazê-lo progredir com uma contribuição original e, menos ainda, concluí-lo.

A ideia de norma parece-me central no trabalho de Espinosa porque ele se apoia, do início ao fim, sobre o que ele contribui no essencial a destruir. Determinar e discriminar o verdadeiro do falso, e, portanto, o verdadeiro bem dos falsos bens, como também a verdadeira fé em sua pureza das múltiplas superstições, eis o que unifica toda a obra, do *Tratado da Reforma do Entendimento* e do *Breve Tratado* (qualquer que seja a relação cronológica) até os *Tratados Teológico-Político* e *Político*, passando pela obra sistemática maior, a *Ética*. Essa discriminação ou ajuizamento implica uma regra ou princípio que acrescenta ou substitui as questões de fato pelas questões de direito (para falar a linguagem kantiana da Dedução Transcendental), e (no vocabulário do normativismo que dominou os séculos XIX e XX) reenvia gradualmente a uma norma última sobre a qual repousa e da qual decorre um sistema hierarquizado de valores e de imperativos ou interdições (o verdadeiro, o belo, o bem que retomam o velho edifício escolástico dos transcendentais como atributos do ser). O trabalho de Espinosa, todavia, consiste essencialmente em arruinar toda pretensão a colocar para além do que é dado um modelo universal, um dever ser que autoriza ou condena o que existe efetivamente. O apêndice da primeira parte da *Ética*, com o que o se chama seu antifinalismo, parece arruinar a ideia de uma norma do bem e do mal, e, mais radical, o questionamento de todos os transcendentais no primeiro escólio da proposição 40 da parte II, retomado no prefácio da quarta parte com uma crítica da noção de ser, parece tornar impossível em geral todo pensamento da norma. Espinosa tem um apesar de tudo, e qual então? Eu me contentarei aqui em levantar alguns indícios.

§1. ALIAM VERITATIS NORMAM HOMINIBUS OSTENDISSET (II, 79, 33-34)

O termo '*norma*', que segundo a etimologia designa o esquadro, se encontra quatro vezes na *Ética*. Ele se aplica aí sempre à norma de verdade, que servirá, portanto, de

* Artigo originalmente publicado In: LAGRÉE, Jacqueline (org.). *Spinoza et la norme*. Besançon: Presses Universitaires Franc-Comtoises, p. 13–21. Agradecemos a gentileza da editora Presses Universitaires Franc-Comtoises, que nos autorizou a realizar a tradução do artigo e publicá-la nesta revista.

paradigma para um eventual pensamento da norma em geral, a estender se for o caso segundo modalidades específicas à norma prática do bem (que não é jamais chamada norma na obra sistemática de referência). Duas observações se impõem.

Primeiro, três ou quatro ocorrências se agrupam no escólio da Proposição 43 da segunda parte, onde é posto que “quem tem uma ideia verdadeira sabe, ao mesmo tempo, que tem uma ideia verdadeira, e não pode duvidar da verdade da coisa”. Sobre a ideia verdadeira como norma (da verdade), afirma-se em primeiro lugar, sob forma de interrogação retórica, que não pode haver nada de mais claro e de mais certo (*clarius et certius dari potest*) que seja norma de verdade (*norma veritatis*). Ao mesmo tempo que a passagem do singular dado (a ideia verdadeira) ao universal (a verdade), notamos as duas características exigidas da norma. Ela deve ser clara, se ver e fazer ver, como o esquadro que só serve se ele se vê e faz ver (a conformidade ou a não conformidade com o modelo): chamaremos de ostensividade esta característica da norma. Ela deve também ser certa, decidir sem risco de erro, dar ao utilizador, com a certeza subjetiva, a garantia objetiva (que a coisa é verdadeiramente tal): chamaremos esta segunda característica de infalibilidade. Afirma-se em seguida, através de uma comparação, que, assim como a luz manifesta ao mesmo tempo a si mesma e às trevas, a verdade é norma dela mesma e do falso (*veritas norma sui et falsi*). Ao mesmo tempo em que se atenua a distinção entre o universal abstrato (a verdade) e o singular dado (o falso), notamos a aparição da dicotomia no normatizado (verdadeiro e falso, como allures bem e mal, belo e feio etc.) e a desigualdade dos opostos, apenas um sendo discriminante e permitindo sua própria qualificação e a (des)qualificação do outro. Quem tem uma ideia verdadeira sabe ao mesmo tempo, primeiro, que ele tem uma ideia verdadeira e, em seguida, o que há de falso nas ideias falsas ou (são as mesmas) duvidosas. Mas quem tem uma ideia falsa crê que ela é verdadeira e não sabe onde traçar a fronteira entre o verdadeiro e o falso. Donde o absurdo de começar a edificação do sistema da verdade pela dúvida ou pela negação. Enfim, antes de estabelecer que a verdade é norma dela mesma (*quod veritas sui sit norma*), afirma-se que a ideia verdadeira está para a ideia falsa como o ser para o não-ser (*ut ens ad non-ens*). Com a abertura do verdadeiro sobre o ser, gênero generalíssimo, apreendemos também, graças ao reenvio à proposição 35, a raiz da desigualdade entre os contrários que a norma determina: sem ser nada de positivo, o termo desqualificado [o falso] não é nada, negação ou privação absoluta, mas uma privação determinada interna ao ser defeituoso que carece de seu próprio ser, assim como o erro não é ausência de pensamento, nem ignorância, mas a privação de conhecimento que envolve uma ideia ou conhecimento (dado) inadequado.

Apreciaremos melhor agora a primeira ocorrência de ‘norma’ no apêndice da primeira parte. Não se trata de repudiar todo pensamento da norma, mas de se apoiar sobre o exemplo matemático para substituir, aí primeiramente em termos de verdade, um tipo de norma a outro. É condenado o tipo de finalismo que colocaria a norma no exterior (*extra*), como um modelo (*exemplar*) em direção ao qual o operador olha (*attendit*) e que ele visa (*collimat*) como um alvo (*scopum*). A matemática não se ocupa de fins, mas apenas das essências e das propriedades das figuras, e é por aí que ela fez brilhar aos olhos dos homens uma outra norma de verdade. Como a essência pode, enquanto norma, substituir o fim ou o objetivo externo? Ela pode manter uma distância suficiente com o dado para guardar uma função normativa? Seria então necessário falar de finalidade interna, termo aparentemente desconhecido de Espinosa? Como ela serviria de norma se lhe falta a ostensividade exigida, as essências ou definições não nos sendo dadas imediatamente? Devemos estender à esfera prática esta norma vinda do domínio teórico? Como lhe reconhecer uma infalibilidade qualquer, se os opostos devem ser ambos por definição conformes à sua essência? Tantas questões desafiantes.

§2. OMNIUM ALIARUM VERITATUM MENSURAM AC REGULAM (I, 144, 4-5).

Uma palavra não é um conceito. Se *'norma'* é certamente o termo latino que responde o mais imediatamente a uma investigação sobre a norma, existem outros, e primeiramente *'regula'*, que, segundo a etimologia, designa a régua (substituto natural do esquadro para os debates que nos ocupam). Na falta da palavra *'critério'*, grega demais para ser utilizada por nossos autores, é ela que surge quando Espinosa apresenta o percurso cartesiano e o que continuaremos a chamar por comodidade o *cogito*. Apreendemos aqui ao vivo a transformação de uma ideia verdadeira dada em norma de verdade.

Na saída da dúvida, Descartes encontra uma primeira verdade que incide sobre ele mesmo como espírito ou coisa que pensa. Este primeiro ser conhecido, que é também uma primeira proposição ou uma primeira conclusão ou uma primeira ideia verdadeira, é um *fundamentum*, um ponto de partida. Mas há várias maneiras de partir dele para caminhar em direção às outras verdades e construir o sistema geral do saber científico. Pode-se progredir da ideia de si mesmo em direção a uma outra ideia, a ideia de Deus, e buscar torná-la clara pois ela é a chave de todo o resto. Pode-se também regredir em direção às condições implícitas da primeira verdade e buscar explicitá-las. É assim que Descartes passava da verdade singular encontrada ao axioma ou noção comum implícita, "para pensar é preciso ser". Pode-se enfim passar por reflexão à condição formal da primeira certeza, que é a certeza de uma verdade e de uma verdade que incide sobre a coisa mesma. Não se trata mais de passar de um *ens* a um outro *ens*, mas de passar de um *ens* a uma *regula* que Descartes chama *regula generalis*, a regra geral, "tudo o que concebemos clara e distintamente é verdadeiro". Tal passagem é o que constitui como critério de verdade o caráter formal (a saber, clareza e distinção) apreendido inicialmente *in concreto* no exemplo singular do *cogito*. Espinosa compreende tão bem este movimento de pensamento que o refaz por conta própria. A primeira ideia verdadeira (esta é a linguagem de Espinosa e não a de Descartes) nos dá o que se deve chamar 'a norma da verdade': *'mensura'* (termo acrescentado por Espinosa, ausente em Descartes) e *'regula'* (termo comum aos dois autores). A primeira ideia verdadeira, ostensivamente presente em sua infalibilidade, serve de unidade de medida, pois não é posto como verdadeiro, na regra tal como Espinosa a reformula, senão o que é *tão* clara e distintamente percebido *quanto* o *cogito*, *tam...quam istud* (termos ausentes em Descartes, acrescentados por Espinosa).

Este movimento domina o *Tratado da Reforma do Entendimento*. A ideia verdadeira dada, cuja certeza não é inicialmente senão a essência objetiva e a maneira como sentimos a essência formal (§35), duplica-se em ideia da ideia quando ela se torna norma e, então, enquanto conhecimento reflexivo, identifica-se com o método (§38). Ela é o princípio das regras que devem dirigir o espírito para que ele forme corretamente outras ideias verdadeiras. Ela permite discriminar as ideias verdadeiras de todas as outras (dadas ou a construir). E, se qualquer ideia verdadeira dada é princípio de um bom método, desde que mostre como (*ostendit quomodo*, ostensividade) dirigir o espírito em direção a outras ideias também verdadeiras (infalibilidade), o mais perfeito método é aquele que, o mais rápido possível, poderá partir da ideia verdadeira dada do ser perfeitíssimo (§49). A certeza finalmente não se reduzirá jamais à maneira de sentir uma só ideia verdadeira dada (*tantum sensatio*, §78), ela exige a passagem regrada a esta outra ideia. Do signo, guardamos a ostensividade (não há signo que não seja percebido) evitando a exterioridade (não há signo a buscar após a aquisição da ideia verdadeira). A regra é a norma passando de uma ideia verdadeira a outra.

'Regula' encontra-se quatro vezes na *Ética*, como *'norma'*, e sempre no plural, enquanto *'norma'* aí se encontra sempre no singular. Três vezes se trata das leis e regras da natureza,

sem que tenhamos que falar de norma. Mas a quarta ocorrência é completamente diferente. No escólio da proposição 18, na quarta parte, se trata das regras da razão humana (*rationis humanae regulae*), do que a razão nos prescreve (*id quod ratio nobis praescribit*), a que os afetos podem ou não se opor. Aqui o normativo pode bem se opor ao efetivo, o que define a servidão. Mas não há singular, nem 'regula' nem 'norma'. A norma terá desaparecido por trás das regras?

§3. TANQUAM HUMANAE NATURAE EXEMPLAR QUOD INTUEAMUR (II, 208, 16).

O trabalho ético repousa em Espinosa sobre uma elucidação da dicotomia clássica entre o bem ou bom, *bonum*, e o mal ou ruim, *malum*. Ainda aí se opera um recurso ao ser, à noção generalíssima de *ens*, já encontrada com a ideia verdadeira em sua relação normativa ao falso. Mas o ser não chega a se estabilizar como critério útil: ou bem se trata da essência singular de cada coisa, mas ela não se percebe jamais como tal (contra a ostensividade) e impede a comparação (contra o ajuizamento e a hierarquia que dela decorre); ou bem se trata da noção comum de ser, cujos graus parecem se confundir com os graus de perfeição, e sua generalidade indeterminada a priva ao mesmo tempo de clareza e de certeza. A impossibilidade de fixar uma norma por trás das regras evidencia-se com o paradoxo dos contrários desiguais. O termo negativo, aqui a ideia ou conhecimento do mal, sendo o desdobramento reflexivo da tristeza, a consciência (ou ideia da ideia) deste afeto passivo, é necessariamente inadequada, e parece deixar toda positividade ao termo oposto, a ideia do bem (IV Prop.64). Mas, por um argumento surpreendente, que atingiria retrospectivamente também a ideia do verdadeiro, a ideia do bem é declarada, por sua vez, inadequada e, juntamente com a outra, expulsa do espírito livre, "pois bem e mal são correlato" (IV Prop.68). O pensamento da norma está prestes a tropeçar.

No entanto, um substituto se apresenta, familiar desde as obras de juventude: o *exemplar*, o caso privilegiado que serve de modelo. Longe de ser um exemplo entre outros (o que o privaria da infalibilidade), ele é a essência conduzida à sua plenitude em um indivíduo fictício singular (o que lhe restitui uma ostensividade). O agente pode olhá-la de fora como um modelo a seguir e um alvo a visar: na verdade, se não na realidade, ela não é nada de outro que ele mesmo. Todo o sistema se reequilibra então, mas em uma modalidade intermediária entre constitutivo e regulador, entendimento e imaginação. A ideia de Deus ou do ser perfeito é uma ideia adequada (*Ética* II Prop.47); mas fazer dela o *exemplar* da verdadeira vida pertence à fé e não à razão (*TTP*, cap.7, primeiro dogma da fé universal), como seria suspeito de fazer dela a imagem universal (*Ética* II Prop.40, escólio 1) servindo para medir os graus de perfeição crescentes e decrescentes (*Ética* IV Prefácio). A essência, por seu lado, é passível de reciprocidade com um grau sempre estritamente determinado de potência: mas ela deveria aparecer como norma para variações que lhe permanecem internas, com um máximo intransponível (mesmo a natureza humana não poderia "exceder-se", *Ética* Prop.61) e um mínimo aquém do qual o ser é aniquilado.

Neste domínio prático do bem e do mal, o peso da norma, se ousamos dizer, é carregado pelo par alegria-tristeza. Surgido na terceira parte da *Ética* no escólio da Prop.39, explicitado no apêndice com as definições 2 e 3 e suas explicações, ele transforma a comparação (externa) em uma passagem vivida que tem a ostensividade de um *actus* e a infalibilidade (interna) da consciência afetiva. Passagem que implica necessariamente duração, ela, provavelmente não acrescenta à eternidade da essência nada de positivo. Mas ela assegura ou garante o trânsito em direção a uma perfeição, menor ou maior. Tal como a primeira ideia verdadeira em relação à norma da verdade, ela funciona como um *fundamentum*, um

ponto de partida em direção a outros bens, pois há alegrias excessivas e más, se não boas tristezas, e passaríamos da alegria à beatitude como da *sensatio* (própria a qualquer ideia verdadeira dada) à *certitudo* (adquirida apenas com a ideia de Deus).

À GUIA DE CONCLUSÃO

Terminarei com questões ao invés de certezas, pois não sei quem tem razão: a jovem Emilia Giancotti-Boscherini, que não concedia uma entrada a 'norma' no seu *Lexicon spinozanum*, ou o velho Kant, que, na terceira *Crítica*, encontrava em Espinosa (que ele provavelmente não havia lido) um sistema da finalidade (que ele condenava) e não a ausência de finalidade (o que, neste último, é frequentemente exaltado). Parece-me que Espinosa tem um pensamento firme da norma da verdade e me pergunto se ele não a coloca em concorrência explícita com a doutrina da finalidade externa, o que ele chama 'as causas finais'. Pergunto-me, em seguida, se ele não quis, conscientemente, alargar este pensamento novo a domínios diferentes, onde ele encontrava dicotomias análogas que tentou tratar de maneira análoga. O recurso à noção de ser faz a ponte, pois se trata sempre de discriminar o que é plenamente ser e o que é menos ser (privação relativa). Mas este pensamento geral da norma ainda está por ser formado.

Esquadro, régua, a norma permite primeiramente construir de maneira reta (é um pensamento de construtor), permite, em seguida, discriminar (é um pensamento de juiz) e permite, enfim, corrigir (é um pensamento de médico). A norma é externa enquanto pensamos o projeto do construtor fora das pedras a construir, a lei humana fora dos sujeitos que devem lhe obedecer e a saúde fora do doente. Espinosa vê a natureza como o lugar onde as regras ou as leis (da natureza) não são exteriores às coisas (naturais). Ele busca se as leis ou as regras humanas, que são normativas, podem aceder à mesma interioridade. Parece-me que a essência e suas propriedades necessárias podem fornecer uma norma interna e que, para a natureza humana, a razão e o que ela prescreve coincidem com essa essência e estas propriedades. Pergunto-me se ele não elabora assim a ideia de finalidade interna. Encontraríamos um testemunho disso no *Breve tratado*, II, cap. 24, §§5 e 6; e a confirmação na carta 32 ou no cap. 4 do apêndice, na quarta parte da *Ética*. Hierarquia dos fins, encaixe dos seres nas relações de parte a todo, fim supremo da natureza que domina os fins de todos os seres finitos, modelo da colmeia que o homem coloca a seu serviço, estendido em seguida ao homem subordinado aos fins de um ser superior, e, para terminar, acordo necessário, no homem guiado pela razão, entre seu fim último e a ordem da natureza inteira, eis o que desenha um sistema finalista dos mais realizados.

A dificuldade da construção me parece depender da composição das duas características que a norma requer: ostensividade do que deve ser mais claro que a luz do meio-dia, infalibilidade do que deve ser tão certo quanto uma demonstração. Vemos com a alegria como as duas características podem se dissociar. Quem se lembrar da crítica do signo indicativo inquietar-se-á que o verdadeiro, *norma sui*, seja também dito *index sui* (Carta 76).

Tradução de Marcos André Gleizer
UERJ/PPGLM-UFRJ/CNPq

Revisão de Lia Levy
UFRGS/CNPq

RESUMO

O artigo examina algumas passagens centrais para o esclarecimento dos desafios colocados pelo pensamento da normatividade em Espinosa. Neste artigo, Jean-Marie Beyssade oferece algumas indicações preciosas sobre como a reflexão de Espinosa no campo teórico acerca da normatividade imanente à ideia verdadeira (“a verdade é norma de si mesma e do falso”) fornece elementos que permitem iluminar seu esforço para pensar também no campo prático uma concepção de normatividade imanente, concepção esta que seria compatível com sua crítica radical à finalidade externa e sua recusa de qualquer modelo exterior que condena o ser em nome do dever ser.

Palavras-chave: Norma, Regra, Ideia Verdadeira, Essência, Imanência, Finalidade Externa.

ABSTRACT

The article examines some key passages that clarify the challenges posed by Spinoza's thinking about normativity. In it, Jean-Marie Beyssade offers some precious indications on how Spinoza's reflection about the normativity immanent to the true idea in the theoretical field (“truth is the standard both of itself and of the false”) provides elements that allow to illuminate his effort to think also a conception of immanent normativity in the practical field, one that would be compatible with his radical critique of external finality and his rejection of any external model that condemns what actually exists in the name of what ought to be.

Key-words: *Standard, Rule, True Idea, Essence, Immanence, External Finality.*